



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 508, DE 24 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO
TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 491, de 19 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2012-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 483, de 12 de julho de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 493, de 19 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas visando a Reforma e Ampliação da Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021 Celebrado entre o Município de Água Branca e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.500	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3010	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
1055	Reformar e Ampliar Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021		
4.4.90.51	Obras e Instalações		400.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
Fonte de Recursos:			
1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			
1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%			
TOTAL..... R\$			501.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 24 de março de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), destinado a Reforma e Ampliação da Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021 Celebrado entre o Município de Água Branca e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.500	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3010	Programa Escola Pública de Boa Qualidade		
1055	Reformar e Ampliar Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021		
4.4.90.51	Obras e Instalações		400.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
Fonte de Recursos:			
1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			
1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%			
TOTAL..... R\$			501.000,00

Fonte(s): 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%.

Finalidade: Reforma e Ampliação da Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021 Celebrado entre o Município de Água Branca e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Água Branca/PB, 24 de março de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), destinado a Reforma e Ampliação da Escola Antônio Virgolino Batista com recursos do Convênio nº 565/2021 Celebrado entre o Município de Água Branca e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

FONTE DE CUSTEIO:

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Água Branca/PB, 24 de março de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
- Prefeito Constitucional -